



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ANÁLISE

Análise nº 1/2022/CAIS-CENE

Processo Nº: 0036.171420/2021-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 721/2021/DELTA/SUPEL/RO

ASSUNTO: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

Em atenção ao Despacho SUPEL-DELTA 0024556275, segue abaixo análise das propostas apresentadas:

(1) BIOBASE IND. E COM. LTDA (0024555958)

PARA O **ITEM 01:** PROPOSTA **NÃO ATENDE** AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL - **JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ESTÉRIL**, conforme registro da ANVISA e item 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO presente na proposta.

REMANESCENTE PARA O **ITEM 02:** PROPOSTA **NÃO ATENDE** AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL - **JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ESTÉRIL**, conforme registro da ANVISA e item 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO presente na proposta.

(2) MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA (0024556036)

PARA OS **ITENS 02 e 03:** PROPOSTA **NÃO ATENDE** AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL - **JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ESTÉRIL**, conforme registro da ANVISA e APRESENTAÇÃO presente na proposta.

PARA O **05:** PROPOSTA **ATENDE** OS REQUISITOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

REMANESCENTE PARA OS **ITENS 10 e 11:** PROPOSTA **NÃO ATENDE** AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL - **JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ESTÉRIL**, conforme registro da ANVISA e APRESENTAÇÃO presente na proposta.

(3) L.R.F BATISTA - EPP (0024556101) PARA O **ITEM 10:** PROPOSTA **NÃO ATENDE** AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL - EMPRESA SOLICITOU A DESCLASSIFICAÇÃO - **JUSTIFICATIVA: PRODUTO NÃO ESTÉRIL**, conforme proposta.

(4) NOVO COMÉRCIO REP. COM. MN ANDRADE FILHO LTDA (0024556177) PARA O **ITEM 11:** PROPOSTA **ATENDE** AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

Diante disso, encaminhamos o presente para prosseguimento do processo licitatório.

Atenciosamente.

João Paulo Silva Marques, Agente em Atividades Administrativas
Fernanda Barros Moquedace, Agente em Atividades Administrativas
Alcione Altini Paes, Nutricionista e Coordenadora Técnica
Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Barros Moquedace, Assessor(a)**, em 15/03/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Silva Marques, Assessor(a)**, em 15/03/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcione Altini Paes, Coordenador(a)**, em 16/03/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **27320593** e o código CRC **86FD3C5E**.